



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.799

Resolve sobre recurso de
discente.


O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 248ª reunião ordinária, realizada em 08 de novembro de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 25, inciso VIII, do Estatuto,

RESOLVE:

Devolver ao Colegiado do Curso de Farmácia o requerimento SOC/CEPE nº 005/2005, datado de 31 de outubro deste ano, da aluna **Júnia Neves Fonseca**, que interpôs recurso contra decisão do referido Colegiado, que indeferiu a sua solicitação de antecipação de colação de grau no Curso de Farmácia, a fim de que o citado órgão tome as devidas providências.

Ouro Preto, em 08 de novembro de 2005.


Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício

